



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CGC 24.772.387/0001-26

AVENIDA SÃO PAULO S/N — CEP 78360 — CAMPO NOVO DO PARECIS — MATO GROSSO

LEI Nº 077/GP/90 DE 04 DE MAIO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SAPEZAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO-NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS: -

ZEUL FEDRIZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Sapezal, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Distrito de Sapezal tem os seguintes limites:

- LESTE com a margem esquerda do Rio Papagaio - e a margem direita com o próprio Município de Campo Novo do Parecis:

- OESTE com a margem direita do Rio Juruena e a margem esquerda com o Município de Comodoro:

- SUL divisa com o Paralelo 14, dividindo o Município de Campo Novo do Parecis e Tangará da Serra:

- NORTE com a confluência do Rio Papagaio e Rio Juruena.

Art. 3º - A sede do Distrito do Sapezal fica estabelecida no loteamento da Cidezal.

...

17/Silva

ESTADO DE



MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

COC 24.772.387/0001-36

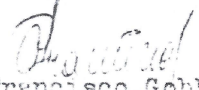
AVENIDA SÃO PAULO S/N — CEP 78.380 — CAMPO NOVO DO PARECIS — MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO  
PARECIS -MT, em 04 de maio de 1990.

  
ZEVAL PEDRIZZI  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Francisco Gobbi

Sec. de Administração